IGREJA PENTECOSTAL NOVOS TEMPOS

Contagem – Minas Gerais

REFORMA ESTATUTÁRIA

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E FINS

Artigo 1º – A **Igreja Pentecostal Novos Tempos** com sede e foro na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Stela Diniz Macedo, nº 800, bairro Darcy Ribeiro, CEP 32.060-501, CNPJ 16.843.501/0001-70, doravante denominada igreja, é uma associação de caráter religiosa sem fins lucrativos, fundada em 23 de agosto de 2012, por tempo indeterminado e com número ilimitado de associados.

Parágrafo Único: Os associados, doravante, serão denominados de membros;

Artigo 2º - A **Igreja Pentecostal Novos Tempos,** reconhece e proclama Jesus Cristo como único Salvador e Senhor, aceita a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática e adotará uma doutrina própria a ser constituída;

Artigo 3º – A **Igreja Pentecostal Novos Tempos,** terá as seguintes finalidades:

I. Reunir-se regularmente para prestar culto a Deus e proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo;
II. Estudar as Sagradas Escrituras, visando o doutrinamento e à edificação espiritual de seus membros;
III. Cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã;
IV. Promover, pelos meios adequados, a causa da ação social cristã e da educação;
V. Cooperar com as igrejas filiadas e congregações abertas;
VI. Promover pelos meios ao seu alcance, o estabelecimento do Reino de Deus neste mundo;
VII. Propagar o evangelho Nosso Senhor Jesus Cristo em todo o território nacional e ano exterior;

Artigo 4º – A **Igreja Pentecostal Novos Tempos,** é autônoma e soberana em suas decisões, não estando sujeita a qualquer outra Igreja, instituição ou autoridade denominacional;

Artigo 5º - A **Igreja Pentecostal Novos Tempos,** poderá criar igrejas, missões e associações a ela vinculadas, cada uma com personalidade jurídica própria, para desenvolver atividades especificas, dentro do seu programa de trabalho, devendo as referidas associações regerem-se por Estatutos próprios, cujos termos não poderão contrariar dispositivos deste;

CAPITULO II
DOS MEMBROS DA IGREJA, ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO

Artigo 6º – A Igreja é constituída de pessoas que professam a sua fé em Jesus Cristo, como único Salvador e Senhor, e aceitam as doutrinas bíblicas por ela defendidas e ensinadas.

Artigo 7º – São considerados membros da igreja, os admitidos sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, profissão, as pessoas que, após prova de arrependimento e discipuladas,

SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira, 1306/03 - B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-4161
CONTAGEM - MG

forem examinadas e aprovadas pela diretoria e referendadas pela assembleia, mediante as seguintes condições:

I. Professar publicamente a fé;
II. Ser batizado por imersão;
III. Carta de transferência de outras igrejas evangélicas;
IV. Reconciliação, devidamente solicitada pelo membro;
V. Outros casos a serem analisados pela diretoria;

Artigo 8º – Perderá a condição de membro da Igreja aquele que for desligado, por decisão da diretoria, e referendadas em assembleia, nas seguintes hipóteses:

I. Infringir os princípios éticos, morais e da boa conduta, defendidos pela igreja, com fundamento nas Sagradas Escrituras;
II. Defender e professar doutrinas ou práticas que contrariem a Declaração Doutrinária da **Igreja Pentecostal Novos Tempos**;
III. Estar sob efeito de disciplina por infligir os incisos I e II deste artigo;
IV. Ausentar-se das atividades eclesiásticas por período igual ou superior a 6 (seis) meses, caracterizando abandono e desinteresse pela Igreja e a obra que realiza;
V. Solicitar o desligamento;
VI. Transferência para outra Igreja;
VII. Outras situações não previstas neste instrumento e no Regimento Interno;

Parágrafo Primeiro: Cabe ao membro da Igreja que julgar injustiçado recorrer da decisão, com amplo direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser reivindicado por aquele que deixar de ser membro da Igreja.

CAPITULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Artigo 9º - São direitos dos membros:

I. Participar dos cultos, programações, eventos e atividades da Igreja;
II. Participar das assembleias Ordinárias e Extraordinárias da Igreja, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;
III. Participar dos cultos, celebrações, eventos e demais atividades promovidas pela Igreja;
IV. Votar e ser votado para quaisquer cargos ou funções, observada a maioridade civil, quando se tratar de eleição de Diretoria da Igreja;
V. Receber dentro das possibilidades assistência espiritual da Igreja;

Artigo 10º - São deveres dos membros:

I. Manter uma conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais de acordo com os ensinos da Bíblia Sagrada;

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira
CONTAGEM - MG

II. Exercitar os dons e talentos de que são dotados e contribuir com os dízimos e ofertas, para que a igreja atinja seus objetivos e cumpra sua missão;
III. Exercer com zelo e dedicação, os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
IV. Observar o presente Estatuto e o Regimento Interno e zelar pelo seu cumprimento.

Parágrafo Único – Os casos disciplinares e aplicações de penalidades aos membros faltosos serão objeto de regulação no Regimento Interno e a Igreja que, através de sua diretoria, poderá constituir um Conselho Eclesiástico composto pela própria diretoria e outros membros de ilibada reputação que, reconhecido pela assembleia, terá a função de averiguar, julgar e aplicar penalidades para os casos comprovadamente infringentes dos artigos 6º ao 10º deste instrumento.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGÃOS DE APOIO

Artigo 11º – A **Igreja Pentecostal Novos Tempos** será administrada por uma assembleia geral, uma diretoria executiva e um conselho fiscal.

Seção I
Da Assembleia Geral

Artigo 12º - A Assembleia Geral da **Igreja Pentecostal Novos Tempos**, órgão de deliberação, constituída pelo conjunto dos membros associados em plena comunhão e quites com as obrigações estatutárias, é soberana em suas deliberações, podendo ser a ela submetidos quaisquer assuntos de interesse para entidade;

Artigo 13º – As reuniões das Assembleias Gerais podem ser ordinárias (AGO) ou extraordinárias (AGE), e serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de edital de convocação comunicado publicamente nas reuniões e cultos e afixado em local de fácil acesso e circulação dos membros, com a designação expressa da pauta de assuntos da reunião, local, dia e horário das convocações e quórum para as deliberações;

Parágrafo Primeiro – As reuniões de Assembleia Geral, ressalvados os casos que exigirem quórum especial, mencionados neste estatuto, obedecerão ao seguinte quórum de presença de membros às convocações, para tornarem válidas as deliberações:

I. Em primeira convocação, se estiverem presentes a maioria absoluta dos membros associados;
II. Em segunda convocação, presentes qualquer número de membros associados.

Parágrafo Segundo – O intervalo entre cada uma das convocações será de 30 (trinta minutos), devendo ser mencionado no edital que convocar a assembleia;

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral será convocada extraordinariamente pelo Presidente, e no seu impedimento, pelo Vice-Presidente ou por requerimento de 1/5 (um

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira, 1306/03 - B. Eldorado
CEP 32210-000 Tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG

quinto) dos membros associados, em plena comunhão com a igreja e quites com as obrigações;

Artigo 14º – A Assembleia Geral reunir-se-á **ordinariamente**, uma vez por ano, com a finalidade de:

I. Ouvir para informação, o relatório de atividades da diretoria;
II. Tomar conhecimento do movimento financeiro da igreja do ano em curso apresentado previamente pelo tesoureiro, depois de aprovado pelo conselho fiscal;
III. Ouvir para informação relatórios de atividades da igreja, de suas unidades, congregações, ministérios e departamentos;
IV. Aprovar o orçamento elaborado e apresentado pela diretoria para o ano seguinte
V. Pronunciar-se sobre questões financeiras, jurídicas civis e administrativas.

Artigo 15º – São **extraordinárias**, as reuniões de Assembleia Geral mencionadas neste Estatuto, as que tratarem de assuntos afetos aos interesses de todos os membros tais como:

I. Reformar o presente estatuto;
II. Apresentar e deliberar sobre consagração de pastores, missionários, obreiros e outros ofícios;
III. Eleger e exonerar pastores e demais obreiros;
IV. Eleger e exonerar membros da diretoria;
V. Adquirir, permutar, alienar, gravar ônus real, dar em pagamento imóvel de sua propriedade e aceitar doações ou legados onerosos ou não, mediante parecer prévio da diretoria e, se esta julgar conveniente, recebê-los;
VI. Aprovar o Regimento Interno previamente elaborado pela diretoria ou aprovar alteração do mesmo;
VII. Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da igreja, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo Primeiro – As deliberações das Assembleias Gerais sempre serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes às reuniões;

Parágrafo Segundo - Nos casos de deliberação de alienação de bens da sede e das congregações e reforma do presente estatuto, o quórum mínimo será de 1/3 (um terço) dos membros em plena comunhão e quites com suas obrigações;

Parágrafo Terceiro – As reuniões de AGO e AGE somente poderão deliberar sobre assuntos para os quais tiveram sido convocadas, sob pena de nulidade;

Seção II
Da Diretoria Executiva

Artigo 16º – Ressalvadas a competência e as prerrogativas da Assembléia Geral, como poder soberano que é, a **administração civil da Igreja Pentecostal Novos Tempos** será exercida por uma diretoria executiva eleita pela assembleia geral extraordinária e composta de: **Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro**, todos civilmente capazes.

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João Cesar de Oliveira, 1306/03 - B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3361-5161
CONTAGEM - MG

Artigo 17º - O mandato da diretoria executiva será de **10 (dez) anos**, com possibilidade de reeleição e recondução aos respectivos cargos, sendo o cargo de presidente sempre será exercido pelo pastor fundador e/ou titular da igreja;

Artigo 18º – Compete à Diretoria:

I. Determinar os assuntos que devem ser submetidos às Assembleias Gerais;
II. Cuidar da economia, finanças, do patrimônio, gerir o pessoal e o material da entidade;
III. Cuidar da ordem interna e disciplina dentro da sede, e nos eventos promovidos pela mesma, nos quais tiver participação;
IV. Admitir, suspender, eliminar, excluir e disciplinar membros associados, observadas as disposições estatutárias e regimentais;
V. Decidir sobre as ações de interesse da entidade, sobretudo as inerentes aos objetivos estatutários;
VI. Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;
VII. Fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
VIII. Reunir-se, por convocação do presidente, sempre que necessário;
IX. Inscrever os associados nas categorias em que se qualificarem;
X. Nomear membros para cargos de liderança eclesiástica na igreja;
XI. Elaborar e executar programas e atividades obedecendo ao calendário da igreja.

Artigo 19º - Compete ao Presidente:

I. Superintender e supervisionar as atividades da igreja;
II. Convocar e presidir as assembleias gerais;
III. Representar a igreja, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
IV. Participar das reuniões de qualquer ministério ou departamento da Igreja, na qualidade de membro ex-ofício;
V. Assinar, com o Secretário as atas das Assembleias Gerais;
VI. Assinar, juntamente com o tesoureiro a abertura de conta corrente bancária, movimentação e encerramento de contas bancárias, transferências financeiras, financiamentos e empréstimo junto a instituições financeiras e bancárias;
VII. Apresentar à Assembléia Geral relatório periódico e anual das atividades pastorais e da Igreja;
VIII. Tomar decisões, juntamente com a Diretoria, nos casos comprovadamente excepcionais ou de extrema urgência;
IX. Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

Artigo 20º - Compete ao Vice-presidente, substituir o Presidente no seu impedimento e ausências justificadas, bem como exercer atividades previstas no regimento interno;

Artigo 21º - Compete ao Secretário:

I. Lavrar e assinar as atas das assembleias gerais e das reuniões da diretoria;
II. Manter em ordem os arquivos, livros, cadastros e o fichário de rol de membros da Igreja;
III. Cuidar das correspondências da Igreja.

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira, 1326/03 - B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG

Artigo 22º – Compete ao Tesoureiro:

I. Escriturar todas as entradas e saídas de valores, *na forma da lei e em livros* próprios, dos dízimos e contribuições recebidas dos membros da igreja, subvenções e outros valores legalmente recebidos;
II. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de *contabilidade da igreja, contratando* profissional habilitado, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas, em tempo hábil;
III. Manter as contas corrente em *bancos autorizados e, em nome da igreja,* depositar somas, títulos e valores diversos; liquidar os gastos inerentes à comunidade, cujos pagamentos e retiradas serão feitos através de cheques assinados *juntamente com o presidente;*
IV. Elaborar relatório anual ano findo, e apresenta-lo em assembleia, assim como ajudar na elaboração da previsão orçamentária anual para o próximo exercício.

Parágrafo Único - Nenhum membro da diretoria e do conselho fiscal receberá qualquer remuneração pelas atividades exercidas, sendo os cargos exercidos de natureza voluntária;

Seção III
Do Conselho Fiscal

Artigo 23º - O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizador das finanças e atividades da igreja e será composto por **2 (dois)** membros eleitos em assembleia extraordinária dentre os membros maiores e em plena comunhão com a igreja, para um mandato de **10 (dez)** anos;

Artigo 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os documentos e os livros de escrituração financeira da igreja;
II. Opinar sobre os demonstrativos, balanços e *relatórios de desempenho financeiro* e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
III. Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, *documentação comprobatória* das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores, se julgar necessário;
V. Apresentar à diretoria *documento atestando as contas da tesouraria da igreja.*

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá periodicamente, não podendo exceder a intervalos de 3 (três) meses, *nomeando um relator para dirigir os trabalhos do mesmo.*

CAPITULO V
DOS MINISTÉRIOS DA IGREJA

Seção I
Ministério Pastoral

Artigo 25º – O Ministério Pastoral será exercido, como preceituado na Bíblia Sagrada e conforme princípios da doutrina interna da Igreja:

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira, 1308/03 - B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG

Parágrafo único: A prebenda dos pastores titular e auxiliares serão exclusivamente em decorrência das suas atividades pastorais e ministeriais;

Artigo 26º – Para o exercício do ministério em áreas específicas da igreja o pastor presidente, poderá indicar e, se aprovado pela diretoria e referendado em assembleia, consagrar pastores, pastores auxiliares, missionários e evangelistas;

Parágrafo Único – As condições para o exercício do sagrado ministério de pastores, missionários e evangelistas serão reguladas em Regimento Interno da igreja;

Seção II
Do Ministério Diaconal

Artigo 27º – O ministério diaconal será exercido por membros comungantes zelosos e que tenha o chamado para o serviço e boa experiência pessoal e doutrinária. Serão escolhidos, avaliados pela diretoria e empossados em suas respectivas funções para um mandato de 4 (quatro) anos;

Parágrafo único – O Corpo Diaconal funcionará como um órgão interno da igreja e submisso à diretoria para cuidar do serviço e da causa social da igreja e das famílias da igreja e, seu funcionamento será regulado pelo Regimento Interno;

Seção III
Demais Ministérios

Artigo 28º – A Igreja Pentecostal Novos Tempos, poderá estabelecer outros ministérios internos a ela vinculados e seus funcionamentos serão objetos de regulação em Regimento Interno da mesma;

CAPITULO VI
DAS IGREJAS, CONGREGAÇÕES FILIADAS E OUTROS

Seção I
Das condições e implantação e autonomia

Artigo 29º - O campo de atuação ministerial da **Igreja Pentecostal Novos Tempos** abrange sua jurisdição administrativa, bairros, distritos, municípios, estados, onde poderá implantar e administrar igrejas, congregações, frentes missionárias, grupos de crescimento, ainda que não estejam juridicamente emancipadas e que estarão sob a tutela deste Estatuto;

Artigo 30º - É de exclusiva competência da diretoria executiva da igreja sede indicar, nomear e substituir os dirigentes das igrejas, congregações, frentes missionárias e células filiadas;

Artigo 31º - A diretoria executiva poderá autorizar as igrejas e congregações filiadas, através de documento expedido pelo pastor presidente proceder à abertura e movimentação de conta bancária em nome da igreja filiada a ser assinado pelo presidente da mesa diretora local e o presidente da igreja sede;

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira,
1306/02 - B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-3134
CONTAGEM - MG

Artigo 32º - Provando crescimento os trabalhos e frentes missionárias poderão atingir o nível *máximo igreja congregada* e, *somente poderá tornar-se filial mediante as seguintes condições*:

I. Ter arrolado no mínimo 30 membros associados e uma estrutura capaz de acolher estes membros;
II. Ter capacidade financeira para manutenção de suas atividades e de um obreiro;
III. Estar rigorosamente em ordem com suas obrigações financeiras e atividades eclesiásticas;
IV. Ser autorizado pela diretoria executiva a aprovado em assembleia extraordinária;
V. Contribuir fielmente com os valores estipulados pela diretoria para manutenção de todo o ministério e dos obreiros em atividade no campo missionário.

Parágrafo Primeiro – Entende-se por igreja congregada/filiada o reconhecimento e a certificação das condições descritas no artigo 32º deste instrumento que, após cumprido as prerrogativas e aprovado em AGE, poderá ser concedido um CNPJ-MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de filial;

Parágrafo Segundo - Caberá à igreja sede o gerenciamento de todo movimento civil e religioso das congregações, frentes missionárias, grupos de crescimento ou células, tais como: rol de membros, movimento financeiro e atividades eclesiástica e social.

Seção II
Da administração local e prestação de contas

Artigo 33º - As igrejas, congregações, frentes missionárias, grupos de crescimento ou células serão administradas internamente por uma mesa diretora local, escolhida e empossada pela *diretoria da igreja sede, composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um* tesoureiro, sendo esta, submissa integralmente à igreja sede;

Artigo 34º - As igrejas, congregações, frentes missionárias, grupos de crescimento ou células deverão, mensalmente, prestar contas de suas atividades locais, de seu movimento financeiro à igreja sede, inclusive, quitando as contribuições convencionadas;

Artigo 35º – Todos os bens moveis, imóveis, veículos ou semoventes das igrejas, congregações, frentes missionárias, bem como, quaisquer valores pertencem legalmente, de fato e de direito, à igreja sede, sendo fiel mantenedora das mesmas, estando, portanto, tudo registrado em seu nome;

Parágrafo Único - Em caso de cisma ou cisão unilateral das congregações, frentes missionárias, grupos de crescimento ou células, os bens patrimoniais – móveis, imóveis, veículos, valores em banco ou em caixa pertencem à Igreja sede, sem direito à reclamação em juízo ou fora dele contra a Igreja.

CAPITULO VII
DO EXERCICIO SOCIAL, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 36º – O exercício social coincidirá com o calendário civil.

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João Cesar de Oliveira,
1306 - B. Eldorado
CEP 32310-100 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG

Artigo 37º – A dissolução da **Igreja Pentecostal Novos Tempos**, quando esta não mais estiver atendendo às finalidades e objetivos estatutários, ou quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, será proposta por um de seus associados e só poderá ser aprovada e efetivada se obtiver o voto concorde da maioria dos membros associados presentes, em deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente par esse fim;

Artigo 38º – Decidida a dissolução da **Igreja Pentecostal Novos Tempos** será nomeada pela Assembleia Geral uma Comissão de Liquidação, composta por 3 (três) representantes dos membros associados, que deverá desincumbir-se de sua missão em prazo determinado, com estrita observância dos preceitos legais.

Artigo 39º – O Patrimônio Líquido da **Igreja Pentecostal Novos Tempos**, que resultar da dissolução será obrigatoriamente, destinado à entidade congênere legalmente constituída;

Parágrafo Único – Aprovada a dissolução e concluída a liquidação, far-se-á, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a averbação de sua dissolução.

CAPITULO VIII
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 40º - O patrimônio da **Igreja Pentecostal Novos Tempos** é constituído de bens moveis e imóveis e outros compatíveis com a natureza e missão;

Artigo 41º - Os recursos para manutenção da igreja são oriundos dos dízimos, ofertas e contribuições voluntárias dos seus membros, por ato de fé, não podendo ser reivindicados ou ressarcidos, nem mesmo por terceiros, sob qualquer alegação;

Parágrafo Primeiro - A **Igreja Pentecostal Novos Tempos** responderá com seus bens, pelos compromissos assumidos com a sua expressa autorização, através da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - A contribuição de qualquer espécie, não importa em adquirir quota, fração ideal ou direito a retenção de qualquer patrimônio da Igreja.

Parágrafo Terceiro - A igreja poderá receber, também, doações e legados, que deverão ser aplicados, exclusivamente, na consecução de suas finalidades e objetivos.

CAPITULO IX
DAS DIVERGÊNCIAS DOUTRINARIAS

Artigo 42º – Ocorrendo divergências entre os membros da Igreja, no tocante às práticas eclesiásticas e doutrinárias que causem divisões, os bens patrimoniais ficarão na posse, domínio e administração do grupo que permanecer fiel às mencionadas praticas e doutrinas, mesmo que seja constituído pela minoria.

Artigo 43º – Enquanto não forem sanadas as divergências, a igreja não poderá deliberar sobre os seguintes assuntos:

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira,
1306/03 - B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-3161
CONTAGEM - MG

I. Alienar por venda ou de outra forma, bem como, onerar total ou parcial do patrimônio da Igreja;
II. Desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na Igreja;
III. Reforma do estatuto ou qualquer outro documento nominativo;
IV. Alteração do nome ou endereço da sede da **Igreja Pentecostal Novos Tempos**.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 44° – Os membros da Igreja não respondem individualmente, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas, bem como, reciprocamente, a **Igreja Pentecostal Novos Tempos** não responde pelas obrigações assumidas por seus membros;

Parágrafo Único - Não haverá solidariedade da Igreja quanto às obrigações contraídas por outras igrejas ou instituições denominacionais;

Artigo 45° – A Igreja não concederá avais ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

Artigo 46° - O presente Estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 47° – A partir da aprovação deste estatuto a **Igreja Pentecostal Novos Tempos** adotará livros e fichas de registros e controles de membros e finanças.

Parágrafo Único: Qualquer membro poderá ter acesso, na secretaria da Igreja Pentecostal Novos Tempos, as informações a seu respeito, que venham ser registradas nos livros ou fichas acima;

Artigo 48° – Este Reforma Estatutária foi aprovada em Ata no dia 16 de agosto de 2013 entrará em vigor nesta data e seu registro deverá ser no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Contagem, 16 de agosto de 2013.

WILLIAN RAFAEL DA SILVA – Presidente

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira, 1306/03 - B. Eldorado
CEP 3231-000 - Tel. 3391-8161
CONTAGEM - MG

CARTORIO NOGUEIRA - CONTAGEM - MG
Reconheço, por AUTENTICIDADE, a(s) assinatura(s) de (EJO66558) WILLIAN RAFAEL DA SILVA
em testemunho de verdade.
Contagem, 28/01/2021 09:07:44-23124
SELO DE CONSULTA: EJO66558
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1965.0074.1568.9573
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Laidislaine de Jesus Medeiros - Escrevente
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,27
Consulta a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ABA357554

Rua Stela Diniz Macedo, nº 800, bairro Darcy Ribeiro,
Contagem em Minas Gerais – CEP 32.060-501
CNPJ 16.843.501/0001-70

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **IGREJA PENTECOSTAL NOVOS TEMPOS**, reunida conforme prévia convocação em seu templo, situado na Rua Stela Diniz Macedo, nº 800, Bairro Darcy Ribeiro, Contagem em Estado de Minas Gerais. No dia 16 de agosto de 2013 às 19 horas, inicia-se esta assembleia sob a direção do presidente, Pastor Willian Rafael da Silva, constando ainda, a presença dos demais membros. Havendo quórum, o Sr. Presidente declara aberta a assembleia e faz leitura da convocação com a seguinte pauta de assuntos: **1º) Reforma do Estatuto e 2º) Eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal**. Instruída a assembleia, o presidente passa para os assuntos da pauta propriamente dita, ficando da seguinte forma: **1º)** Após leitura e discussão, resolve, por unanimidade dos presentes, aprovar a reforma do estatuto da **IGREJA PENTECOSTAL NOVOS TEMPOS; 2º)** Após sugestão de nome para concorrer aos cargos, fica eleita a seguinte diretoria executiva e conselho fiscal para o período de **16 de agosto de 2013 a 16 de agosto de 2014**: **PRESIDENTE: WILLIAN RAFAEL DA SILVA**, brasileiro, casado, profissão Assistente Técnico na empresa Liquigás Distribuidora S/A situada na Rua Jose Gomes Ferreira, 280 – Boa Esperança / Betim/MG, CPF 660.485.756-53, CI M 1.683.528 SSPMG – data da expedição 12/04/2005, Data de nascimento 15/12/1963, Telefone (31) 9.9629-6363, Cônjuge Maria Aparecida Nunciario da Silva, Regime Comunhão Parcial de Bens, filiação: Clarice Dominga da Silva e João Rafael da Silva, e-mail: wrafaelsilva63@gmail.com, Rua Stela Diniz Macedo, nº 298, Bairro Darcy Ribeiro, Contagem em Minas Gerais; **VICE-PRESIDENTE: WALDIR RAFAEL DA SILVA**, brasileiro, casado, profissão Técnico em Qualidade na empresa EPC Gerenciamento – situada na Av. Barão Homem de Mello 4324 – Estoril / Belo horizonte/MG, CPF 777.645.286-68, CI MG 3.949.394 SSPMG – data de expedição 05/05/2009, Data de nascimento 27/03/1969, Telefone (31) 9.9386-8310, Cônjuge Rita de Cassio Ramos Silva, Regime Comunhão Parcial de Bens, Filiação: Clarice Dominga da Silva e João Rafael da Silva, e-mail: waldir.salmos91@gmail.com, Rua Stela Diniz Macedo, nº 298, Bairro Darcy Ribeiro, Contagem em Minas Gerais; **SECRETÁRIA: RAQUEL GOMES DE LIMA**, brasileira, casada, profissão Secretaria na empresa Eldorado Motores – situada na Av. Jose farias da Rocha, 4857– Eldorado / Contagem/MG, CPF 077.111.726-48, CI MG 13.611.898 SSPMG – data de expedição 20/12/2013, Data de nascimento 24/04/1981, Telefone (31) 9.8668-6144, Cônjuge Robert Rafael Nunciario da Silva, Regime Comunhão Parcial de Bens, Filiação: Nedina Gomes de Lima e Joaquim Machado de Lima, e-mail: raquelgomessilva@hotmail.com, Rua José Alves do Vale, nº 48, Bairro Darcy Ribeiro, Contagem em Minas Gerais; **TESOUREIRA: ROSANGELA DOMINGAS PEREIRA**, brasileira, divorciada, profissão Serviços Gerais na empresa Laborem Serviços de Gestão LTDA – situada na Rua das Camélias, 42 – Nova Suíça / Belo Horizonte/MG , CPF 954.984.516-87, CI MG 6.195.378 SSPMG – data de expedição 03/05/2014, Data de nascimento 30/12/1971, Telefone: (31) 9.9714-1406, Filiação: Clarice Dominga da Silva e João Rafael da Silva, e-mail: domingaarosa2013@gmail.com, Rua Milton Alves do Vale, nº 192, Bairro Darcy Ribeiro, Contagem em Minas Gerais; **CONSELHO FISCAL: CLEONICE RIBEIRO SOUZA DIMAS**, brasileira, casada, profissão dona de casa, CPF 952.641.596-53, CI MG 6.163.489 SSPMG – data de expedição 28/022019, Data de nascimento 18/10/1972, Telefone (31) 9.9290-5988, Cônjuge Antônio Dimas, Regime Comunhão Parcial de Bens, Filiação: Ideilda Souza Porto e Osvaldo Ribeiro dos Santos, e-mail: cleoniceribeirosouza8@gmail.com, Rua Romeu Diniz, nº 133, Bairro Darcy Ribeiro, Contagem em Minas Gerais e **ROBERT RAFAEL NUNCIARIO DA SILVA**, brasileiro, casado, profissão preparador de máquina na empresa CMP Componentes e Módulos Plásticos Ind. E Co,. LTDA – situada na rua Americo Santiago Piacenza, 651 - Cinco / Contagem / MG, CPF 058.273.726-50, CI MG 11.500.111 SSPMG - data de expedição

CARTÓRIO MASSOT SERVIÇOS DE RTD E ... Av. João César de Oliveira ... B. Eldorado CEP 32310-000 ... CONTAGEM - MG

31/10/2012, Data de nascimento 03/05/1982, Telefone (31) 9.9535-4824, Cônjuge Raquel Gomes de Lima, Regime Comunhão Parcial de Bens Filiação: Maria Aparecida Nunciario e Willian Rafael da Silva, e-mail: robert.nunciario@gmail.com, Rua José Alves do Vale, nº 48, Bairro Darcy Ribeiro, Contagem em Minas Gerais, os membros eleitos tomaram posse nesse ato. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declara encerrada esta assembleia às 21:00 horas com uma oração. E para constar lavro a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelo Sr. Presidente.

Contagem, 16 de agosto de 2013.

WILLIAN RAFAEL DA SILVA – Presidente

WALDIR RAFAEL DA SILVA – Vice Presidente

RAQUEL GOMES DE LIMA – Secretária

ROSANGELA DOMINGAS PEREIRA – Tesoureira

CLEONICE RIBEIRO SOUZA DIMAS – Conselho Fiscal

ROBERT RAFAEL NUNCIARIO DA SILVA – Conselho Fiscal

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira, 1306/03 - B. Eldorado
Tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CONTAGEM - MG
Oficial: Américo Barroso Massote
Av. João César de Oliveira, 1306 - Lj. 03 - Eldorado
Contagem - MG - CEP 32.310-000 - Fone: (31) 3391-6161

Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número 15190 e
AVERBADO no Livro A sob o número 10122.
Contagem, 25 de Fevereiro de 2021.

O Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Contagem/MG
Ato(s) praticado(s) por: Maria de Fátima Queiroz Araujo - Escrevente Substituta
SELO DE CONSULTA: ELO23963
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1746.6869.[illegible].2118
Quantidade de atos Praticado(s): 003
Emol:R$123,37 , Recompe: R$7,39,
TFJ:R$44,09, Valor Final:R$174,85 - ISSQN: 6,17
Cod Dep:8101-8.2 / 6419-8.1
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira,
1306/03 - B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG